



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E EQUIPARADAS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14/2021, de 04 de janeiro de 2021, sediado à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 19/2020, de 10 de julho de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Nota explicativa: O Decreto Municipal poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (<https://belem.al.gov.br/legislacoes-e-atos>).

- **Abertura das propostas no dia 18 de março de 2021, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 18 de março de 2021, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da licitação é a aquisição de equipamentos/materiais e mobiliário para equipar a academia de saúde municipal.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto citado correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, na classificação abaixo:

Órgão: 0201 – Prefeitura Municipal de Belém/AL;

Unidade Orçamentária: UO: 0009 – Secretaria Municipal de Saúde;

Dotação: 10.122.0007.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento: 449252000000 – 004000000 – Equipamento e material permanente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Belém não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 7.29.2 por empresas brasileiras;
- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.11.2 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade para os itens;

9.11.3 Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

9.11.4 Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

9.11.5 Os produtos e serviços que se enquadrem devem ser certificados com base em Programas de Avaliação da Conformidade estabelecidos pelo Inmetro.

9.11.6 Os itens citados na **relação de equipamentos/materiais a serem adquiridos pelo presente certame** que tem **obrigatoriedade** de garantia de mercadoria isenta de defeitos e em condições de funcionamento durante o período de no mínimo um ano, são: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 26, 27, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 41, 45, 47, 49 e 50.

9.11.6.1 Esta garantia dar direito de troca integral do item que venha a apresentar defeitos ou mau funcionamento;

9.11.6.2 O mesmo serve para objetos que por ventura venham incompletos ou não correspondam às especificações;

9.11.7 Os itens citados na **relação de equipamentos/materiais a serem adquiridos pelo presente certame** que tem **obrigatoriedade** de requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pelo **INMETRO**, são: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 26, 27, 29, 30, 35, 37, 41, 45, 47, 49 e 50.

9.11.8 Os itens citados na **relação de equipamentos/materiais a serem adquiridos pelo presente certame** que tem **obrigatoriedade** de registro na **ANVISA** são: 08, 09, 17, 26, 27, 29, 30 e 45.

9.11.9 O descumprimento ou desobservância das referências supracitadas dão o direito de troca de itens além das sanções administrativas já citadas neste documento.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

15.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 Não manter a proposta;
- 20.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 20.4.3 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 20.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belém/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Belém/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

20.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.11 Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

21.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://belem.al.gov.br/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL, no horário das 08:00às 12:00horas e das 14:00 às 17:00horas.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.13.2. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.13.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.13.4. ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 24.13.5. ANEXO V – CUSTO MÉDIO

Belém - Alagoas, 03 de março de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
LEI Nº 10.520 C/C DECRETO Nº 10.024/2019.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas e quantitativas, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de permitir a **aquisição de equipamentos/materiais e mobiliário para equipar a academia de saúde municipal.**

1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS quantos lhe forem convenientes, considerando o mercado de **equipamentos, materiais e mobiliário**, entende-se ser a forma de escolha da proposta mais vantajosa. Assim, essa forma de adjudicação visa ao atendimento dos princípios da economicidade e competitividade, lembrando que a economia de escala deve ser sempre levada em consideração, consoante assevera o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993.

1.3 O CONTRATANTE será a Secretaria Municipal de Saúde. Não há outros órgãos participantes.

1.4 A validade do CONTRATO será de 12 meses, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DA RELAÇÃO DOS ITENS CUJOS PREÇOS DEVERÃO SER REGISTRADOS

2.1 Os itens a serem adquiridos pelo presente certame são os arrolados a seguir, com a seguinte estimativa de consumo:

EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TATAME - MATERIAL EM E.V.A COMPRIMENTO DA PLACA 100 CM X 100 CM, ESPESSURA DA PLACA DE NO MÍNIMO 19MM, ANTIDERRAPANTE COM PELÍCULA TEXTURIZADA.	UNIDADE	20
2	CAIXA AMPLIFICADA – POTÊNCIA DE 150 W, ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, COM RESPOSTA FREQUÊNCIA DE 50 HZ 15 KHZ, LARGURA APROXIMADA DE 432MM X 685MM ENTRADA COM DOIS CANAIS INDEPENDENTES; ENTRADA USB, SD CARD, BLUETOOT E RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO.	UNIDADE	1
3	MICROFONE AURICULAR , SEM FIO, MICROFONE HEADSET, 1 TRANSMISSOR, 1 RECEPTOR, 1 FONE BIVOLTE, COM BATERIA DE 9V, COM ALCANCE DE 30 A 50 METROS, COM RETORNO DE QUALIDADE.	UNIDADE	1
4	MICROFONE - MICROFONE COM FIO: TIPO: TRANSDUTOR DINÂMICO. PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL CARDIOIDE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ. IMPEDÂNCIA 600 OHMS, CONSTRUÇÃO DE METAL BOTÃO DE LIGA/DESLIGA	UNIDADE	1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5	EXTENSÃO ELÉTRICA EM CARRETEL- COM 30 METROS DE CABO; 3 ENTRADAS PARA TOMADAS 2 E 3 PONTOS.	UNIDADE	1
6	APITO PROFISSIONAL MATERIAL: PLÁSTICO ABS COM BOLINHA (OU SIMILAR) QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA , SOM GRAVE MEDIDA APROXIMADO DE 5,2 CM POR 1,9.	UNIDADE	3
7	ADIPÔMETRO – ESPECIFICAÇÕES: PLICÔMETRO CESCORF INNOVARE; SENSIBILIDADE 1 MM; AMPLITUDE DE LEITURA 80 A 90 MM; PRESSÃO 10 G/MM ² ; BASE EM ABS; MOLAS EM AÇO ZINCADO; SISTEMA SIMPLIFICADO DE LEITURA.	UNIDADE	2
8	BALANÇA DIGITAL – CARACTERÍSTICAS: PÉS DE AÇO E PLATAFORMA EM VIDRO; VISOR DIGITAL EM LCD; GRADUAÇÃO A CADA 100 GRAMAS; TIPO DE ACIONAMENTO COM APENAS UM TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE MÁXIMA DE 180 KG; ALIMENTAÇÃO A BATERIA; GARANTIA DE UM ANO.	UNIDADE	2
9	ESFIGMOMANÔMETRO FREQUENCÍMETRO – TIPO DE PULSO, COM FAIXA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 300MMHG, COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	2
10	BAMBOLÊ DESMONTÁVEL- CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC COM PEÇAS DESMONTÁVEIS. INDICADO PARA EXERCÍCIOS QUE TRABALHAM EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO. ARO DE 88 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	30
11	CANELEIRA/TORNOZELEIRA 0,5KG CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO DE 50 MM.	PAR	30
12	CANELEIRA/TORNOZELEIRA 1KG CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO DE 50 MM.	PAR	30
13	HALTERE 500G CARACTERÍSTICAS: PESO EM FERRO REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	60
14	HALTERE 1KG CARACTERÍSTICAS: PESO EM FERRO REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	60
15	HALTERE 2K CARACTERÍSTICAS: PESO EM FERRO REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	60
16	BASTÃO GINÁSTICA – MATERIAL EM PVC, COMPRIMENTO DE 1,20 M, COM CARGA DE 1 KG	UNIDADE	30
17	BOLA SUÍÇA 65 CM FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA PVC ANTIDERRAPANTE; DIÂMETRO DE 65 CM; PESO APROXIMADO DE 1,3KG; SUPORTAR 300KG DE PESO ESTÁTICO.	UNIDADE	10
18	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA SUÍÇA MATERIAL EM AÇO CARBONO, PINTURA EM EPÓXI BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, HASTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. TAMANHO QUE POSSIBILITE ARMAZENAMENTO DE BOLAS SUÍÇAS NOS TAMANHOS 45 CM A 85 CM. ACOMPANHA BUCHA E PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	10
19	COLCHONETE GINÁSTICA- COLCHONETE PARA ALONGAMENTO E EXERCÍCIOS, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 20, DIMENSÕES DE 90 X 40 X 3.	UNIDADE	30
20	CONE SINALIZAÇÃO - CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, EM MATERIAL EMBORRACHADO, FLEXÍVEL, INJETADO EM PVC, 75 CM, CORES: AMARELO X PRETO E LARANJA X BRANCO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS, MODELO DOBRÁVEL	UNIDADE	20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

21	CORDA DE PULAR – MATERIAL: EM NYLON; COMPRIMENTO DE 250 CM; PESO APROXIMADO DE 160 G; PUNHOS RÍGIDOS E ANTIDERRAPANTES.	UNIDADE	20
22	FAIXA ELÁSTICA LATÉX, ATÓXICA, COMPRIMENTO 1,5 M, RESISTÊNCIA LEVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30
23	FITA MÉTRICA 1,50M COMPOSIÇÃO POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO; TAMANHO DE 1,50M; MARCAÇÕES DA GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	2
24	BOLA VINIL; TAMANHO FUTEBOL DENTE DE LEITE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 21 CM, PESO DE NO MÍNIMO 100 G.	UNIDADE	30
25	ESCALA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL COM 9 DEGRAUS.	UNIDADE	2
26	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO- COMPOSTO POR: BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E FIXADA COM A PREGA CENTRAL COSTURADA E MANGUITO TAMANHO PADRÃO ADULTO; FECHO EM METAL, COM MECANISMO SIMPLES DE ABRIR E FECHAR EM NYLON, METAL E VELCRO, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG	UNIDADE	2
27	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO/INFANTIL CONJUNTO BIAURICULAR, NIQUELADO E CROMADO, MOLA DE AÇO RESISTENTE SEM REBARBAS, CAMPÂNULAS PRECISAS PARA 02 SONS (CARDIOPULMONAR) E BORDAS PROTEGIDAS COM BORRACHA, DIAFRAGMA RESISTENTE QUE GARANTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA PARA OS MÍNIMOS RUIDOS. TUBO EM “Y” EM PEÇA ÚNICA DE VINIL FLEXÍVEL E DURÁVEL. COM OLIVAS EM SILICONE E PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE: 01 MEMBRANA DO DIAFRAGMA SOBRESSALENTE; 02 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTETOSCÓPIO. QUE SEJA DE GRANDE DURABILIDADE.	UNIDADE	2
28	STEP-ANTIDERRAPANTE 60X30X10CM COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL: EMBORRACHADO EVA.	UNIDADE	30
29	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS: NÃO NECESSITA SER FIXADO NA PAREDE, PODENDO FACILMENTE SER UTILIZADO EM QUALQUER LOCAL, EM ABS COM RÉGUA DE AFERIÇÃO DE NO MÍNIMO 20 CM A 210 CM 2,10 METROS.	UNIDADE	1
30	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA- CARACTERÍSTICAS: BALANÇA LEVE, COMPACTA, DE ALTA TECNOLOGIA; TELA LCD BRILHANTE E FÁCIL DE LER; PAINEL DE VIDRO TEMPERADO RESISTENTE E SEGURO À PROVA DE EXPLOÇÃO; FORNECE MEDIÇÃO PRECISA DE PESO CORPORAL E RASTREIA A COMPOSIÇÃO CORPORAL.	UNIDADE	1
31	CONE CHAPÉU CHINÊS PRATO DE AGILIDADE- CARACTERÍSTICAS: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 19 X 19 X 5 CM (C X L X A)	UNIDADE	20
32	SUPORTE PARA ALTERES- CARACTERÍSTICAS: SUPORTE PARA 20 HALTERES DE CHÃO (TORRE) CAPACIDADE PARA 10 PARES DE HALTERES COM GANCHO PARA COLOCAR O HALTER REVESTIDO, MATERIAL DE FERRO.	UNIDADE	6
33	TRENA ANTROPOMÉTRICA- CARACTERÍSTICAS: AÇO FLEXÍVEL, COM PINTURA EPÓXI; ESCALA SEQUENCIAL; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS. INÍCIO DA NUMERAÇÃO HÁ 10 CM DO INÍCIO DA TRENA. DIMENSÕES: 2M DE COMPRIMENTO COM 6MM DE LARGURA.	UNIDADE	2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

34	PEN DRIVE 32 GB- DISPOSITIVO EXTERNO PORTÁTIL, UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE DADOS. CAPACIDADE DE 32 GB.	UNIDADE	1
35	MINI JUMP TRAMPOLIM: REDONDO, COM NO MÍNIMO 90 CM DE DIÂMETRO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 30 MOLAS, CAPACIDADE PARA 100 A 150 KG E COM PÉS EMBORRACHADOS E SISTEMA ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	30
36	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL- KIT BARREIRAS DE SALTO AJUSTÁVEL COM 5 UNIDADES CADA PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE COM AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL, PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA REGULÁVEL DAS BARREIRAS: 20 A 30 CM.	KIT	4
37	RELÓGIO DE PAREDE – RELÓGIO, MATERIAL PLÁSTICO, MOSTRADOR ANALÓGICO PROTEGIDO POR VIDRO, COM FUNCIONAMENTO A PILHA, DIÂMETRO ENTRE 28 A 35 CM EM FORMATO CIRCULAR.	UNIDADE	1
38	NOTEBOOK I3 TELA DE 15.6- CARACTERÍSTICAS: TELA:15.6 FULL HD. PROCESSADOR: INTEL CORE I3 7020 (7 GERAÇÃO) MEMÓRIA RAM: 4GB. ARMAZENAMENTO: HD DE 1TB. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. GARANTIA 1 ANO	UNIDADE	1
39	ESPELHO DE VIDRO ESPELHADO TIPO CRISTAL, ESPESSURA DE 4MM COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA.	M ²	3,5
40	MESA ESCRITÓRIO MDP MEDIDAS MÍNIMAS 1,52X 0,76M, COM UM GAVETEIRO FIXO DE 3 GAVETAS CORREDIÇAS E FECHADURA DE TRANCAMENTO SIMULTÂNEO. TAMPO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE PELO MENOS 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO MODELO EM L	UNIDADE	1
41	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA - CADEIRA SECRETARIA RETA COM BASE FIXA PALITO, ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO, SEM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA; BASE: FIXA PÉ PALITO; MEDIDAS ENTRE: ALTURA 80 A 85 CM, LARGURA: 40 A 43 CM E PROFUNDIDADE: 38 A 40 CM; PESO SUPORTÁVEL: 110 KG, TECIDO NA COR PRETA, PINTURA: EPÓXI COLORAÇÃO PRETO.	UNIDADE	3
42	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS- EM CHAPA 22, COM 02 PORTAS, TRANCA, COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS. TAMANHO MÍNIMO 1,98 X 0,90 X 0,40 M.	UNIDADE	1
43	LIXEIRA PLÁSTICA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL, CORPO EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO COM TAMPA E ACIONAMENTO A PEDAL, REFORÇADO ACIONADO COM ARAME EM AÇO.	UNIDADE	2
44	LOXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 20 LITROS SEM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO OU POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, SEM TAMPA.	UNIDADE	2
45	BALANÇA DE PISO MOVEL- CONFECCIONADA EM AÇO, DISPLAY DIGITAL, COLUNA PARA MOVIMENTAÇÃO E RODÍZIOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KG E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 100 G.	UNIDADE	1
46	LONGARUINA- COM 03 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE INJETADA E MOLDADA ANATOMICAMENTE, FORRADA EM COURVIN NA COR PRETA. ESTRUTURA METÁLICA DE SEÇÃO RETANGULAR COM TRATAMENTO FOSFATIZANTE DE PINTURA EPÓXI PRETO FOSCO. SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO. CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG DISTRIBUÍDOS.	UNIDADE	2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

47	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO: PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: DE 2,5 A 2,8 LITROS. ATENDIMENTO: MÍNIMO DE 30 PESSOAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDO DE: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM2 À 4 KGF/CM2). TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 400 C. GARANTIA 1 ANO	UNIDADE	1
48	FICHÁRIO EM ACRÍLICO 5 X 8. ACOMPANHA ÍNDICE A-Z. BASE ANTIDERRAPANTE. BASE DE AÇO. TAMPA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL. CONTENDO DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXILIAR O EQUILÍBRIO DAS FICHAS.	UNIDADE	1
49	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR DE COLUNA. VENTILADOR COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE REDONDA. HÉLICE COM 6 PÁS, COM DIÂMETRO ENTRE 40CM A 60CM. CONTROLE DE VELOCIDADE, COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE AJUSTE. GRADE METÁLICA DE PROTEÇÃO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. AJUSTE DE ALTURA NA COLUNA (MÍNIMO 150CM). INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL. COR: PRETO. VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. POTÊNCIA: 120W OU SUPERIOR.	UNIDADE	1
50	VENTILADOR DE PAREDE: MODELO 1, 50 – 55 CM DE DIÂMETRO: VENTILADOR DE PAREDE COM DIÂMETRO MEDIDO DE 50 A 55CM. APRESENTAR HÉLICES COM 6 PÁS AERODINÂMICA, EM PLÁSTICO, FORTES E LEVES. COM GRADE DE AÇO 40 FIOS. MOTOR DE NO MÍNIMO 150W POTENTE DE ALTA VELOCIDADE. SUPORTE DE PAREDE EM AÇO. OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL. BIVOLT 127V OU 220V. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA (EPOXI). COM 01 INTERRUPTOR DE PAREDE, CHAVE (CCV) CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	4

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Programa Academia da Saúde é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado para os municípios brasileiros que foi lançado em 2011. Seu objetivo é promover práticas corporais e atividade física, promoção da alimentação saudável, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população. Para tanto, o Programa promove a implantação de polos da Academia da Saúde, que são espaços públicos dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados..

3.2 O Programa Academia da Saúde atualmente é regido pela [Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017](#) e [Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017](#), que estabelece oito eixos em torno dos quais as atividades do polo devem ser desenvolvidas: práticas corporais e atividades físicas, promoção da alimentação saudável, mobilização da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

comunidade, educação em saúde, práticas artísticas e culturais, produção do cuidado e de modos de vida saudável, práticas integrativas e complementares, e planejamento e gestão.

3.3. O Programa Academia da Saúde adota uma concepção ampliada de saúde e estabelece como ponto de partida o reconhecimento do impacto social, econômico, político e cultural sobre a saúde. Por isso, apesar do nome, o Programa não se restringe a realização de práticas corporais e atividades físicas e promoção da alimentação saudável. Mais do que isso, os polos foram concebidos como espaços voltados ao desenvolvimento de ações culturalmente inseridas e adaptadas aos territórios locais e que adotam como valores norteadores de suas atividades o desenvolvimento de autonomia, equidade, participação social, entre outros.

3.4. Além disso, um aspecto importante que contribui para a consecução dos objetivos propostos é que não se trata de um serviço isolado. O Programa faz parte da estrutura organizacional das Redes de Atenção à Saúde (RAS), como componente da Atenção Básica e, por isso, funciona também como porta de entrada no SUS.

3.5. O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).

3.6. Aquisições dos materiais supracitados são indispensáveis para a funcionalidade da Academia de Saúde Municipal, através destes equipamentos será possível atender as exigências dispostas no **Art. 3º da Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de Setembro de 2017**, que afirma que: *“O Programa Academia da Saúde tem como objetivo principal contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população a partir da **implantação de polos com infraestrutura e profissionais qualificados**”*. Sendo assim se justifica a necessidade desta aquisição.

3.7. Quanto ao que tange aos aspectos relacionados aos documentos de qualificação técnica passíveis de exigência, estão o registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, conforme Lei nº 8.666/93, artigo 30 e seus incisos. Ademais, devem ser atendidos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. A natureza do objeto – **equipamentos/materiais e mobiliário para equipar uma academia de saúde** - é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, nos termos do inciso II, artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, classifico os objetos solicitados como bens comuns devido ao fato de a utilização de pregão para aquisição dos materiais componentes da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que: a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados; b) não



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

necessita de avaliação minuciosa para a identificação; c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto; c) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desse certame deverá ser entregue após 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Unidade Básica de Saúde Antônio Barbosa de Menezes (UBS do Centro), Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, s/n, Centro, Belém/AL, CEP 57.630-000, que serão recebidos por servidor (a) indicado (a) pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

5.2 As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de fax, e-mail ou outro meio válido.

5.3 O objeto desse certame, será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

5.4 O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

5.5 Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

5.6 Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o receber:

5.7 Comunicar o CONTRATADO do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto;

5.8 Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 São obrigações do órgão gerenciador:

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

6.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6 Comunicar ao CONTRATADO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto da ARP.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o CONTRATADO seja notificado a apresentar em no máximo 5 (cinco) dias as pendências encontradas.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 O CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

11.8 Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, ao CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

11.10.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 Ao CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES:

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 Não assinar CONTRATO ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não manter a proposta;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

13.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

13.4.2.1 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

13.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belém/AL, pelo prazo de até cinco anos;

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Belém/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

13.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.12 Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

14. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Lei nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976, Decrto nº 8.077, de 14 de AGOSTO DE 2013 c/c Lei nº 8.666/93.)

14.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação;

14.2 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade para os itens;

14.3 Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e Autorização Especial de Funcionamento para os itens enquadrados na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

14.4 Autorização de Funcionamento – AFE o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

14.5 Os produtos e serviços que se enquadrem devem ser certificados com base em Programas de Avaliação da Conformidade estabelecidos pelo Inmetro.

14.6 Os itens citados na **relação de equipamentos/materiais a serem adquiridos pelo presente certame** que tem **obrigatoriedade** de garantia de mercadoria isenta de defeitos e em condições de funcionamento durante o período de no mínimo um ano, são: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 26, 27, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 41, 45, 47, 49 e 50.

14.6.1 Esta garantia dar direito de troca integral do item que venha a apresentar defeitos ou mau funcionamento;

14.6.2 O mesmo serve para objetos que por ventura venham incompletos ou não correspondam às especificações;

14.7 Os itens citados na **relação de equipamentos/materiais a serem adquiridos pelo presente certame** que tem **obrigatoriedade** de requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pelo INMETRO, são: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 26, 27, 29, 30, 35, 37, 41, 45, 47, 49 e 50.

14.8 Os itens citados na **relação de equipamentos/materiais a serem adquiridos pelo presente certame** que tem **obrigatoriedade** de registro na ANVISA são: 08, 09, 17, 26, 27, 29, 30 e 45.

14.9 O descumprimento ou desobservância das referências supracitadas dão o direito de troca de itens além das sanções administrativas já citadas neste documento.

15. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. O, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer aos seguintes critérios: 15.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e - 15448-2;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

15.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

15.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

15.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenilpolibromados(PBDEs)

15.2. Os produtos a ser adquiridos deverão estar em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis> .

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 A Cotação de Preços deverá ser realizada pela Diretoria de Licitações com base nas descrições do presente TR.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 O recurso financeiro que será utilizado para financiamento do objeto, serão Fundo Único de Saúde - FUS.

Belém-AL, 15 de Janeiro de 2021

MARIA JENISE FERREIRA DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

IVANISY FERREIRA DE SOUZA
Profissional de Educação Física



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO III
(modelo de)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Belém - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO IV

CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE BELÉM/AL E A EMPRESA -----
----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por sua representante legal Sr^a. **ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA**, inscrita no RG 1294828 SSP/AL, CPF/MF nº 027.851.274-71, residente e domiciliada na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto citado correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, na classificação abaixo:

Órgão: 0201 – Prefeitura Municipal de Belém/AL;

Unidade Orçamentária: UO: 0009 – Secretaria Municipal de Saúde;

Dotação: 10.122.0007.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

Elemento: 449252000000 – 004000000 – Equipamento e material permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto desse certame deverá ser entregue após 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Unidade Básica de Saúde Antônio Barbosa de Menezes (UBS do Centro), Avenida Prefeito José Cicero de Santa Rosa, s/n, Centro, Belém/AL, CEP 57.630-000, que serão recebidos por servidor (a) indicado (a) pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

5.2. As Ordens de Fornecimento estabelecidas nos subitens anteriores poderão ser enviadas através de fax, e-mail ou outro meio válido.

5.3. O objeto desse certame, será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

5.4. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

5.4.1. Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;

5.4.2. Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o receber:

5.4.3. Comunicar o CONTRATADO do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto;

5.4.4. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação que deverá substituir o bem, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.6. Comunicar ao CONTRATADO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto da ARP.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o CONTRATADO seja notificado a apresentar em no máximo 5 (cinco) dias as pendências encontradas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. O CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

9.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao CONTRATANTE deverá



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, ao CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13. Ao CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar CONTRATO ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

11.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

11.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belém/AL, pelo prazo de até cinco anos;

11.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Belém/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Taquarana/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Belém - Alagoas, -- de -----de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

MUNICÍPIO DE BELÉM

Contratante
ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	C. MÉDIO UNITÁRIO
1	TATAME - MATERIAL EM E.V.A COMPRIMENTO DA PLACA 100 CM X 100 CM, ESPESSURA DA PLACA DE NO MÍNIMO 19MM, ANTIDERRAPANTE COM PELÍCULA TEXTURIZADA.	UNIDADE	20	R\$ 73,52
2	CAIXA AMPLIFICADA – POTÊNCIA DE 150 W, ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, COM RESPOSTA FREQUÊNCIA DE 50 HZ 15 KHZ, LARGURA APROXIMADA DE 432MM X 685MM ENTRADA COM DOIS CANAIS INDEPENDENTES; ENTRADA USB, SD CARD, BLUETOOT E RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO.	UNIDADE	1	R\$ 1.327,94
3	MICROFONE AURICULAR , SEM FIO, MICROFONE HEADSET, 1 TRANSMISSOR, 1 RECEPTOR, 1 FONE BIVOLTE, COM BATERIA DE 9V, COM ALCANCE DE 30 A 50 METROS, COM RETORNO DE QUALIDADE.	UNIDADE	1	R\$ 417,17
4	MICROFONE - MICROFONE COM FIO: TIPO: TRANSDUTOR DINÂMICO. PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL CARDIOIDE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ. IMPEDÂNCIA 600 OHMS, CONSTRUÇÃO DE METAL BOTÃO DE LIGA/DESLIGA	UNIDADE	1	R\$ 139,95
5	EXTENSÃO ELÉTRICA EM CARRETEL - COM 30 METROS DE CABO; 3 ENTRADAS PARA TOMADAS 2 E 3 PONTOS.	UNIDADE	1	R\$ 332,00
6	APITO PROFISSIONAL MATERIAL: PLÁSTICO ABS COM BOLINHA (OU SIMILAR) QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA , SOM GRAVE MEDIDA APROXIMADO DE 5,2 CM POR 1,9.	UNIDADE	3	R\$ 14,13
7	ADIPÔMETRO – ESPECIFICAÇÕES: PLICÔMETRO CESCORF INNOVARE; SENSIBILIDADE 1 MM; AMPLITUDE DE LEITURA 80 A 90 MM; PRESSÃO 10 G/MM ² ; BASE EM ABS; MOLAS EM AÇO ZINCADO; SISTEMA SIMPLIFICADO DE LEITURA.	UNIDADE	2	R\$ 337,11
8	BALANÇA DIGITAL – CARACTERÍSTICAS: PÉS DE AÇO E PLATAFORMA EM VIDRO; VISOR DIGITAL EM LCD; GRADUAÇÃO A CADA 100 GRAMAS; TIPO DE ACIONAMENTO COM APENAS UM TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE MÁXIMA DE 180 KG; ALIMENTAÇÃO A BATERIA; GARANTIA DE UM ANO.	UNIDADE	2	R\$ 177,43
9	ESFIGMOMANÔMETRO FREQUENCÍMETRO – TIPO DE PULSO, COM FAIXA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 300MMHG, COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	2	R\$ 178,27



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

10	BAMBOLÊ DESMONTÁVEL - CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC COM PEÇAS DESMONTÁVEIS. INDICADO PARA EXERCÍCIOS QUE TRABALHAM EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO. ARO DE 88 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	30	R\$ 72,96
11	CANELEIRA/TORNOZELEIRA 0,5KG CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO DE 50 MM.	PAR	30	R\$ 77,96
12	CANELEIRA/TORNOZELEIRA 1KG CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO DE 50 MM.	PAR	30	R\$ 84,23
13	HALTERE 500G CARACTERÍSTICAS: PESO EM FERRO REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	60	R\$ 14,23
14	HALTERE 1KG CARACTERÍSTICAS: PESO EM FERRO REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	60	R\$ 17,40
15	HALTERE 2K CARACTERÍSTICAS: PESO EM FERRO REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	60	R\$ 27,15
16	BASTÃO GINÁSTICA – MATERIAL EM PVC, COMPRIMENTO DE 1,20 M, COM CARGA DE 1 KG	UNIDADE	30	R\$ 47,44
17	BOLA SUÍÇA 65 CM FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA PVC ANTIDERRAPANTE; DIÂMETRO DE 65 CM; PESO APROXIMADO DE 1,3KG; SUPORTAR 300KG DE PESO ESTÁTICO.	UNIDADE	10	R\$ 103,85
18	SUPOORTE DE PAREDE PARA BOLA SUÍÇA MATERIAL EM AÇO CARBONO, PINTURA EM EPÓXI BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, HASTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. TAMANHO QUE POSSIBILITE ARMAZENAMENTO DE BOLAS SUÍÇAS NOS TAMANHOS 45 CM A 85 CM. ACOMPANHA BUCHA E PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	10	R\$ 84,30
19	COLCHONETE GINÁSTICA - COLCHONETE PARA ALONGAMENTO E EXERCÍCIOS, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL LAVÁVEL, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 20, DIMENSÕES DE 90 X 40 X 3.	UNIDADE	30	R\$ 64,04
20	CONE SINALIZAÇÃO - CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, EM MATERIAL EMBORRACHADO, FLEXÍVEL, INJETADO EM PVC, 75 CM, CORES: AMARELO X PRETO E LARANJA X BRANCO, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS, MODELO DOBRÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 51,23
21	CORDA DE PULAR – MATERIAL: EM NYLON; COMPRIMENTO DE 250 CM; PESO APROXIMADO DE 160 G; PUNHOS RÍGIDOS E ANTIDERRAPANTES.	UNIDADE	20	R\$ 39,90
22	FAIXA ELÁSTICA LATÉX , ATÓXICA, COMPRIMENTO 1,5 M, RESISTÊNCIA LEVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	30	R\$ 35,58
23	FITA MÉTRICA 1,50M COMPOSIÇÃO POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO; TAMANHO DE 1,50M; MARCAÇÕES DA GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UNIDADE	2	R\$ 6,31
24	BOLA VINIL ; TAMANHO FUTEBOL DENTE DE LEITE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 21 CM, PESO DE NO MÍNIMO 100 G.	UNIDADE	30	R\$ 3,90



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

25	ESCADA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL COM 9 DEGRAUS.	UNIDADE	2	R\$ 117,36
26	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO - COMPOSTO POR: BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E FIXADA COM A PREGA CENTRAL COSTURADA E MANGUITO TAMANHO PADRÃO ADULTO; FECHO EM METAL, COM MECANISMO SIMPLES DE ABRIR E FECHAR EM NYLON, METAL E VELCRO, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MM/HG	UNIDADE	2	R\$ 117,29
27	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO/INFANTIL CONJUNTO BIAURICULAR, NIQUELADO E CROMADO, MOLA DE AÇO RESISTENTE SEM REBARBAS, CAMPÂNULAS PRECISAS PARA 02 SONS (CARDIOPULMONAR) E BORDAS PROTEGIDAS COM BORRACHA, DIAFRAGMA RESISTENTE QUE GARANTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA PARA OS MÍNIMOS RUÍDOS. TUBO EM "Y" EM PEÇA ÚNICA DE VINIL FLEXÍVEL E DURÁVEL. COM OLIVAS EM SILICONE E PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE: 01 MEMBRANA DO DIAFRAGMA SOBRESSALENTE; 02 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES E 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTETOSCÓPIO. QUE SEJA DE GRANDE DURABILIDADE.	UNIDADE	2	R\$ 102,69
28	STEP-ANTIDERRAPANTE 60X30X10CM COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL: EMBORRACHADO EVA.	UNIDADE	30	R\$ 102,43
29	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS: NÃO NECESSITA SER FIXADO NA PAREDE, PODENDO FACILMENTE SER UTILIZADO EM QUALQUER LOCAL, EM ABS COM RÉGUA DE AFERIÇÃO DE NO MÍNIMO 20 CM A 210 CM 2,10 METROS.	UNIDADE	1	R\$ 427,82
30	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA - CARACTERÍSTICAS: BALANÇA LEVE, COMPACTA, DE ALTA TECNOLOGIA; TELA LCD BRILHANTE E FÁCIL DE LER; PAINEL DE VIDRO TEMPERADO RESISTENTE E SEGURO À PROVA DE EXPLOSÃO; FORNECE MEDIÇÃO PRECISA DE PESO CORPORAL E RASTREIA A COMPOSIÇÃO CORPORAL.	UNIDADE	1	R\$ 354,40
31	CONE CHAPÉU CHINÊS PRATO DE AGILIDADE- CARACTERÍSTICAS: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 19 X 19 X 5 CM (C X L X A)	UNIDADE	20	R\$ 3,54
32	SUORTE PARA ALTERES - CARACTERÍSTICAS: SUORTE PARA 20 HALTERES DE CHÃO (TORRE) CAPACIDADE PARA 10 PARES DE HALTERES COM GANCHO PARA COLOCAR O HALTER REVESTIDO, MATERIAL DE FERRO.	UNIDADE	6	R\$ 376,90
33	TRENA ANTROPOMÉTRICA - CARACTERÍSTICAS: AÇO FLEXÍVEL, COM PINTURA EPÓXI; ESCALA SEQUENCIAL; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS. INÍCIO DA NUMERAÇÃO HÁ 10 CM DO INÍCIO DA TRENA. DIMENSÕES: 2M DE COMPRIMENTO COM 6MM DE LARGURA.	UNIDADE	2	R\$ 35,56



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

34	PEN DRIVE 32 GB- DISPOSITIVO EXTERNO PORTÁTIL, UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO, MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE DADOS. CAPACIDADE DE 32 GB.	UNIDADE	1	R\$ 42,11
35	MINI JUMP TRAMPOLIM: REDONDO, COM NO MÍNIMO 90 CM DE DIÂMETRO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 30 MOLAS, CAPACIDADE PARA 100 A 150 KG E COM PÉS EMBORRACHADOS E SISTEMA ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	30	R\$ 388,92
36	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL- KIT BARREIRAS DE SALTO AJUSTÁVEL COM 5 UNIDADES CADA PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE COM AJUSTE RÁPIDO E FÁCIL, PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA REGULÁVEL DAS BARREIRAS: 20 A 30 CM.	KIT	4	R\$ 365,55
37	RELÓGIO DE PAREDE – RELÓGIO, MATERIAL PLÁSTICO, MOSTRADOR ANALÓGICO PROTEGIDO POR VIDRO, COM FUNCIONAMENTO A PILHA, DIÂMETRO ENTRE 28 A 35 CM EM FORMATO CIRCULAR.	UNIDADE	1	R\$ 61,69
38	NOTEBOOK I3 TELA DE 15.6- CARACTERÍSTICAS: TELA:15.6 FULL HD. PROCESSADOR: INTEL CORE I3 7020 (7 GERAÇÃO) MEMÓRIA RAM: 4GB. ARMAZENAMENTO: HD DE 1TB. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10.	UNIDADE	1	R\$ 3.629,76
39	ESPELHO DE VIDRO ESPELHADO TIPO CRISTAL, ESPESSURA DE 4MM COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA.	M ²	3,5	R\$ 302,51
40	MESA ESCRITÓRIO MDP MEDIDAS MÍNIMAS 1,52X 0,76M, COM UM GAVETEIRO FIXO DE 3 GAVETAS CORREDIÇAS E FECHADURA DE TRANCAMENTO SIMULTÂNEO. TAMPO CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE PELO MENOS 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO MODELO EM L	UNIDADE	1	R\$ 829,80
41	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA - CADEIRA SECRETARIA RETA COM BASE FIXA PALITO, ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO, SEM BRAÇOS, ESPUMA INJETADA; BASE: FIXA PÉ PALITO; MEDIDAS ENTRE: ALTURA 80 A 85 CM, LARGURA: 40 A 43 CM E PROFUNDIDADE: 38 A 40 CM; PESO SUPORTÁVEL: 110 KG, TECIDO NA COR PRETA, PINTURA: EPÓXI COLORAÇÃO PRETO.	UNIDADE	3	R\$ 184,19
42	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS- EM CHAPA 22, COM 02 PORTAS, TRANCA, COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS. TAMANHO MÍNIMO 1,98 X 0,90 X 0,40 M.	UNIDADE	1	R\$ 1.085,37
43	LIXEIRA PLÁSTICA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL, CORPO EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO COM TAMPA E ACIONAMENTO A PEDAL, REFORÇADO ACIONADO COM ARAME EM AÇO.	UNIDADE	2	R\$ 81,27
44	LOXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 20 LITROS SEM TAMPA, MATERIAL POLIETILENO OU POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, SEM TAMPA.	UNIDADE	2	R\$ 51,89



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

45	BALANÇA DE PISO MOVEL- CONFECCIONADA EM AÇO, DISPLAY DIGITAL, COLUNA PARA MOVIMENTAÇÃO E RODÍZIOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KG E SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 100 G.	UNIDADE	1	R\$ 1.709,53
46	LONGARUINA- COM 03 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇOS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE INJETADA E MOLDADA ANATOMICAMENTE, FORRADA EM COURVIN NA COR PRETA. ESTRUTURA METÁLICA DE SEÇÃO RETANGULAR COM TRATAMENTO FOSFATIZANTE DE PINTURA EPÓXI PRETO FOSCO. SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO. CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG DISTRIBUÍDOS.	UNIDADE	2	R\$ 477,84
47	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO: PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: DE 2,5 A 2,8 LITROS. ATENDIMENTO: MÍNIMO DE 30 PESSOAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDO DE: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/HORA. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM2 À 4 KGF/CM2). TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 400 C.	UNIDADE	1	R\$ 735,50
48	FICHÁRIO EM ACRÍLICO 5 X 8. ACOMPANHA ÍNDICE A-Z. BASE ANTIDERRAPANTE. BASE DE AÇO. TAMPA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL. CONTENDO DIVISÓRIA DE PLÁSTICO PARA AUXILIAR O EQUILÍBRIO DAS FICHAS.	UNIDADE	1	R\$ 84,09
49	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR DE COLUNA. VENTILADOR COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE REDONDA. HÉLICE COM 6 PÁS, COM DIÂMETRO ENTRE 40CM A 60CM. CONTROLE DE VELOCIDADE, COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE AJUSTE. GRADE METÁLICA DE PROTEÇÃO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. AJUSTE DE ALTURA NA COLUNA (MÍNIMO 150CM). INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL. COR: PRETO. VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. POTÊNCIA: 120W OU SUPERIOR.	UNIDADE	1	R\$ 260,30
50	VENTILADOR DE PAREDE: MODELO 1, 50 – 55 CM DE DIÂMETRO: VENTILADOR DE PAREDE COM DIÂMETRO MEDIDO	UNIDADE	4	R\$ 265,28



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	DE 50 A 55CM. APRESENTAR HÉLICES COM 6 PÁS AERODINÂMICA, EM PLÁSTICO, FORTES E LEVES. COM GRADE DE AÇO 40 FIOS. MOTOR DE NO MÍNIMO 150W POTENTE DE ALTA VELOCIDADE. SUPORTE DE PAREDE EM AÇO. OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO MANUAL. BIVOLT 127V OU 220V. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA (EPOXI). COM 01 INTERRUPTOR DE PAREDE, CHAVE (CCV) CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE. GARANTIA DE 1 ANO.			
--	--	--	--	--